

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo nº 152/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2026, originário do processo licitatório de Concorrência Eletrônica nº. 90006/2025, de prestação de serviços de revitalização de quadras esportivas, para aumento de quantitativo que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **LAJON ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre,, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LAJON ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ nº. 39.716.411/0001-13, estabelecida à Avenida Noide Ferreira de Cerqueira, s/nº, Sala 03, SIM, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.085-052, representada por seu sócio, Sr. **Leandro Almeida Souza Crisóstomo**, residente e domiciliado na Avenida Noide Ferreira de Cerqueira, s/nº, Bairro SIM, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.085-052, portador do CPF nº 010.173.585-59 e RG 0996143408 SSP-BA, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao contrato 057/2026, firmado em 10 de fevereiro de 2026, nos termos do Artigo 124, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de quantitativo do Contrato nº 057/2026, originário da Concorrência Eletrônica nº. 90006/2025, que tem como objeto a execução de serviços de revitalização de quadras esportivas na zona rural do município de Boa Vista do Tupim sem inclusão de novas obrigações, conforme especificações a seguir:

1.2 - Acréscimo da ordem de **23,31 (vinte e três vírgula trinta e um por cento)** do valor atual contratado, correspondendo ao acréscimo de valor da ordem de **R\$ 73.890,57 (setenta e três mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos)**. Em virtude do aumento de quantitativo promovido por este Termo Aditivo o valor total contratado passa a ser de **R\$ 390.918,47 (trezentos e noventa mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos)**, conforme planilha anexa parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 152/2026, o aditamento em questão encontra amparo no Artigo 124, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/2021.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura em comum acordo com a empresa contratada, sendo comprovado

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

que esta mantém as condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores permanecem vantajosos para as ambas às partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2026, na dotação orçamentária a seguir:

02.12.02 – Fundo Municipal de Educação
1021 – Construção, ampliação, Reforma e aparelhamento das Quadras Escolares
1022 – Construção, ampliação, Reforma e aparelhamento das Quadras Escolares da Educação Infantil

44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte - 1-540-000 – Transferências do FUNDEB
Fonte – 1-500-1001 – Recursos Não Vinculados MDE
Fonte – 1-542-000 - Transferências do FUNDEB Complemento da União VAAT

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na cláusula terceira deste instrumento será pago após a prestação dos serviços com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada acompanhada de Planilha de Medição, conforme cronograma de execução.

CLÁUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e da execução do presente instrumento.

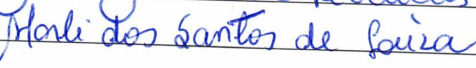
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 19 de junho de 2026


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

LAJON ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ – 39.716.411/0001-13
Leandro Almeida Souza Crisóstomo
CPF nº 010.173.585-59

TESTEMUNHAS

1  CPF: 062.424.395-81
2  CPF: 056.532.935-98

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

[illegible]

RUA SÃO PAULO 1º ANDAR - JARDIM BRASÍLIA - Ruy Barbosa / BA
/ pedroheng1@outlook.com

